



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SISU 1ª EDIÇÃO 2019 PARA OS CURSOS SUPERIORES
PRESENCIAIS DO IFPE COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2019**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), de acordo com as disposições da legislação em vigor, o Termo de Adesão 1ª Edição de 2019, referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o Edital SESu nº 83 de 13 de novembro de 2018 e a Portaria Normativa MEC nº 21 de 5 de novembro de 2012, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SISU 1ª EDIÇÃO 2019 PARA OS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPE COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2019, para os *campi* Pesqueira e Recife, conforme disposto nos itens a seguir.

1 DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos/as candidatos/as às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as candidatos/as no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2018.

1.2 Os/as candidatos/as interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão 1ª Edição de 2019.

1.3 O Termo de Adesão será disponibilizado no site <http://www.ifpe.edu.br> e nos *campi* do IFPE.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participar do Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do site <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2. O Sisu ficará disponível para a inscrição dos/as candidatos/as no período de 22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília (DF), conforme cronograma disponível no **ANEXO A**.

2.3 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à 1ª Edição de 2019 o/a candidato/a que tenha participado da edição do Enem no ano de 2018 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391 de 7 de fevereiro de 2002.

2.4 O/a candidato/a poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

2.5. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o/a candidato/a deverá especificar:

a) em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso e turno;

b) a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

b.1) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b.2) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão;

b.3) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6 É vedada ao/à candidato/a a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.7 Durante o período de inscrição, o/a candidato/a poderá alterar as opções escolhidas, bem como efetuar o cancelamento da inscrição.

2.8 Para fins do disposto no item 2.7, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo/a candidato/a no sistema.

2.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos/as candidatos/as às vagas ofertadas pelo Sisu.

3. DAS VAGAS

3.1 RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012

3.1.1 O IFPE reserva 50% (cinquenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016), o Decreto nº 7.824/2012 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034/2017) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações), observadas as seguintes condições:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1 serão reservadas aos/às estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

b) proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos/as, pardos/as e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos/às autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

3.1.2 Serão reservados aos/às candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos/as, pardos/as ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o inciso II do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório da população de pretos/as, pardos/as e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do IBGE.

3.1.3 Serão reservados aos/às candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata do inciso II do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do IBGE.

3.1.4 Para os fins do disposto no subitem 3.1, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)

3.2 AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1 O IFPE adotará como ação afirmativa, na 1ª edição do Sisu 2019, a reserva de 1 (uma) vaga da ampla concorrência:

a) em todos os cursos/turnos, para os seguintes grupos:

a.1) candidatos/as com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

a.2) candidatos/as com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, da Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

b) no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Código 48231), para candidatos/as com deficiência autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, da Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.3 AMPLA CONCORRÊNCIA

O/a candidato/a que não optar pelas modalidades de concorrência descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4 O quantitativo de vagas ofertadas no Sisu referente à 1ª edição de 2019 encontra-se disponível no Termo de Adesão e no **ANEXO B** deste Edital.

3.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar por uma das modalidades de concorrência descritas nos subitens 3.1 a 3.3.

3.6 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu referente à 1ª edição de 2019 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

3.7 Para participar da lista de espera de que trata o subitem 3.6, o/a estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga, no Sisu, no período especificado neste Edital.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA CHAMADA REGULAR

4.1 Os/as candidatos/as serão classificados/as na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

4.2 A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota na redação;
- b) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.3 Observado o disposto no subitem 4.2, no caso de notas idênticas, todos/as os/as candidatos/as que estiverem empatados/as na(s) última(s) vaga(s) serão convocados/as, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do subitem 4.4 do Edital SESu nº 83 de 13 de novembro de 2018.

4.4 O processo seletivo do Sisu 1ª Edição de 2019 será constituído de uma única chamada regular.

4.5 O número de classificados/as da chamada regular será igual ao número total de vagas oferecidas em cada *campus*, curso, turno e modalidade de concorrência.

5 DO RESULTADO DA CHAMADA REGULAR

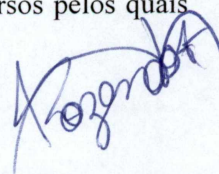
5.1 O resultado da chamada regular será divulgado no dia 28 de janeiro de 2019 e respeitará o cronograma disponível no **ANEXO A** deste Edital.

5.2 O/a candidato/a poderá consultar o resultado da chamada regular nos sites do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>).

6 DA LISTA DE ESPERA

6.1 Para participar da lista de espera, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

6.2 O/a candidato/a poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos pelos quais optou em sua inscrição no Sisu.



6.3 O/a candidato/a selecionado/a na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado, ou não, sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a.

6.4 Os prazos e procedimentos para convocação e matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as na lista de espera serão divulgados em edital específico, no site <http://www.ifpe.edu.br>.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O/A candidato/a aprovado/a na chamada regular do Sisu 1ª Edição de 2019 dentro das vagas disponíveis por *campus*, curso, turno e modalidade de concorrência, deverá comparecer ao Registro Acadêmico do *campus* do IFPE para o qual se candidatou, no período de 30 de janeiro de 2019 a 4 de fevereiro de 2019, devendo observar ainda os horários e locais de atendimento definidos no ANEXO C, para apresentar toda a documentação referente à sua matrícula obrigatória.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A

7.2.1.1 A apresentação da seguinte documentação básica é obrigatória para todos/as os/as candidatos/as, independentemente da modalidade de concorrência pela qual optar:

- a) original, para conferência, e cópia simples da certidão de nascimento ou de casamento legível, sem emendas ou rasuras;
- b) original ou cópia autenticada por tabelião de notas do certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou equivalente, e histórico escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias (apresentar, obrigatoriamente, o ANEXO D), legível, sem emendas ou rasuras;
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) original e cópia simples da carteira de identidade (RG);
- e) original e cópia simples do CPF;
- f) original e cópia simples do título de eleitor (se maior de 18 anos);
- g) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);
- h) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (ANEXO E).

7.2.1.2 O/a candidato/a que tiver estudado em instituição estrangeira deverá apresentar, além da documentação supracitada, original ou cópia autenticada por tabelião de notas do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado em país integrante do Mercosul).

7.2.1.3 O/a candidato/a que tiver estudado em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida para o vernáculo oficial por tradutor/a juramentado/a.

7.2.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA OS/AS CANDIDATOS/AS QUE OPTAREM PELA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.2.2.1 O/a candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas deverá:

- a) comprovar haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b) apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (ANEXO F), devidamente assinada pelo/a candidato/a ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

7.2.2.2 A apuração e a comprovação da renda, para aqueles/as que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

7.2.2.3 Toda a documentação a seguir deverá ser entregue no *campus* de oferta do curso, no ato da matrícula.

a) o/a candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO G**);

c) Formulário de Declaração dos Documentos Encaminhados (**ANEXO H**);

d) original e cópia simples do CPF do/a candidato/a (autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);

e) original e cópia simples de documento de identificação¹ do/a candidato/a; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);

f) original e cópia simples de documento de identificação¹ dos membros que compõem a família; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);

g) original e cópia simples de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);

h) cópia simples de comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos, inclusive do/a candidato/a, de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO I**.

g) no lugar dos documentos descritos no **ANEXO I**, o/a candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) — ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único —, que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este seja o/a próprio/a candidato/a;

h) para os/as candidatos/as e seus respectivos membros da família que tiverem renda(s) mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO J**) e entregue no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou;

i) para os/as candidatos/as que não tiverem renda mas forem dependentes financeiros de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO K**) e entregue no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou.

7.2.2.4 A Declaração de Renda (**ANEXO J**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO K**) do/a candidato/a menor de idade deverão ser assinadas por seu/sua responsável legal.

7.2.2.5 O/a candidato/a com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a na seleção não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

7.2.3 O/A candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados neste Edital poderá efetivá-la por meio de um/a procurador/a legal munido/a de procuração e da documentação exigida.

¹ Serão considerados documentos de identificação: os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; a carteira de motorista; o passaporte atualizado; as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, e que contenham foto e impressão digital.

7.2.4 Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a aprovado/a.

7.2.5 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

7.2.6 As questões relacionadas à documentação de matrícula serão analisadas pelo Registro Acadêmico do *campus* ofertante da vaga pela qual o/a candidato/a optou.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele/a não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Para o cumprimento dos horários de atendimento presencial nos *campi* previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a observar:

a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados nos sites do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu;

b) os procedimentos e os documentos para matrícula, quando for o caso, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

8.4 A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, no IFPE, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

8.5 O/A candidato/a que, **a qualquer tempo**, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

8.6 A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFPE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele/a obtidas no Enem 2018.

8.7 A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

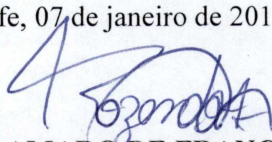
8.8 O IFPE poderá alterar o presente Edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as eventuais alterações divulgadas no site do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>).

8.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail sisu@reitoria.ifpe.edu.br.

8.10 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Responsável pela Execução e Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada Sisu 1ª Edição de 2019 (COMSisu) e solucionados conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino (Proden) do IFPE.

8.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 07 de janeiro de 2019.

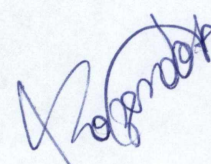


ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO

ANEXO A - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Inscrições*	22 a 25/1/2019
Resultado da Chamada Regular	28/1/2019
Matrícula dos/as candidatos/as da Chamada Regular	30/1 a 4/2/2019
Lançamento das vagas ocupadas na Chamada Regular	30/1 a 8/2/2019
Manifestação de interesse em particular da lista de espera	28/1 a 4/2/2019
Convocação dos/as candidatos/as da lista de espera	A partir de 11/2/2019

*Observar o horário oficial de Brasília (DF).



ANEXO B - VAGAS DISPONIBILIZADAS NO SISU 1º/2019

CURSOS DE GRADUAÇÃO	CAMPUS	TURNO	OFERTA DE VAGAS									TOTAL DE VAGAS	
			A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V1882	V1883		V1884
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	14	3	5	3	5	1	0	1	1	1	34
DESIGN GRÁFICO – TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
ENGENHARIA CIVIL – BACHARELADO	RECIFE	NOTURNO	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
GESTÃO AMBIENTAL – TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
GESTÃO DE TURISMO – TECNOLÓGICO	RECIFE	MATUTINO	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
GESTÃO DE TURISMO – TECNOLÓGICO	RECIFE	NOTURNO	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	RECIFE	VESPERTINO	16	3	5	3	5	1	1	1	1	0	36
ENFERMAGEM – BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40
ENGENHARIA ELÉTRICA – BACHARELADO	PESQUEIRA	INTEGRAL (MATUTINO/VESPERTINO)	18	3	6	3	6	1	1	1	1	0	40

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos/as que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos/as com deficiência autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos/as com deficiência autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1882: Candidatos/as com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1883: Candidatos/as com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1884: Candidatos/as com deficiência autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO C - ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS REGISTROS ACADÊMICOS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIOS
Pesqueira	BR-232, Km 208, Prado, Pesqueira-PE CEP: 55200-000	(87) 3401-1112/3401-1140	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE CEP: 50740-540	(81) 2125-1600/1629/1737	14h às 17h



ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1º Edição de 2019 para o IFPE/*Campus* _____, DECLARO ter ciência de que o Edital nº _____, de _____ de _____ de 2019, subitem 7.2.1 – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A, subitem 7.2.1.1, alínea “b”, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias.

DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as APROVADOS/AS, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

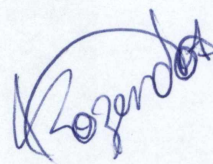
Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº _____



ANEXO E - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

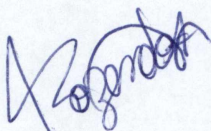
Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, RG nº _____, aprovado/a no Sisu para o curso _____ do IFPE/*Campus* _____, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso _____, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO F - DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1º Edição de 2019 para o IFPE/Campus _____, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 – Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e no Edital nº _____, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

De acordo com o Edital nº _____, declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

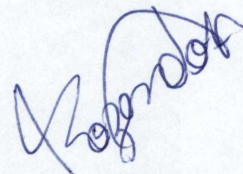
Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, art. 299, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

_____, ____/____/2019.

Assinatura do/a declarante ou do responsável legal



**ANEXO G – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA
PARA CANDIDATOS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* IGUAL OU
INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aprovado/a em vaga para o curso _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)/*Campus* _____, conforme disposto no Edital nº _____, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o/a candidato/a, com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e uma eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

_____, de _____ de 2019

Assinatura do/a declarante ou do responsável legal

ANEXO H - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS.

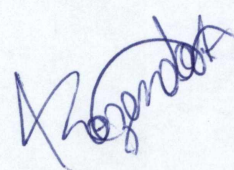
Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no Sisu 1ª Edição de 2019 e entregue juntamente com toda a documentação exigida no campus ofertante do curso.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante ou do responsável legal



**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.	
1.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstico/a.	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	
2.2 Cópia da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.	
3.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do/a candidato/a

Data:

Assinatura do/a responsável no *campus*

Data:

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS, POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida), no ano de 2018.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante



**ANEXO K - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS/AS
APROVADOS/AS**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente financeiramente de _____, meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito/a no CPF sob o nº _____ e portador/a do RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante

